



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

PROCESSO CRC/PI Nº 2009/002597

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRC/PI nº 29/2009, de 18 de agosto de 2009, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 a Resolução CFC nº 1.033/05, publicada no D.O.U, no dia 08-9-05, seção I, pág. 183 e suas alterações, fará realizar Procedimento de Contratação na modalidade **CONVITE, tipo menor preço - por item**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e respectivos anexos.

1. PRELIMINAR

O CRC/PI receberá as propostas, conforme a seguir:

1.1 ABERTURA DE ENVELOPES:

**Dia 25 de novembro de 2009.
Até as 15 horas**

1.2 LOCAL:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
AVENIDA PEDRO FREITAS, 1000 - VERMELHA
CEP: 64018-000 TERESINA/PI

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de **MATERIAIS DE INFORMATICA**, conforme condições aqui estabelecidas e respectivos anexos.

3. FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI, estando inclusa no plano de contas sob o n.º **3.1.2.08 – MATERIAIS DE INFORMATICA**.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 O presente certame reger-se-á pela Resolução nº 1.033/05, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos não previstos em Resolução própria.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

4.2 Este Convite foi regularmente autorizado pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí conforme consta do processo administrativo de nº 2009/002597.

5. TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O presente certame obedecerá ao tipo “menor preço” – por item, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1033/05, em seu artigo 12, inciso I, assim como no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente procedimento de contratação toda e qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2 Não será levada em consideração proposta de preços apresentada por consórcio de empresas.

6.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente deste procedimento de contratação:

I – As empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiro, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

II - As pessoas abrangidas nos incisos I a III do art. 7º da Resolução CFC nº 1.033/05.

III - As empresas consideradas inidôneas por Órgão do Sistema CFC/CRCs, Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.4 A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

7.1 Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Portanto, cada representante no ato da entrega dos envelopes deve, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.2 Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.

7.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

7.4 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de prejudicar a sua representação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos à proposta e à habilitação.

8.2 Os documentos e propostas deverão:

- a) ser assinados pelo representante legal da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) ser entregues em 02 (dois) envelopes com timbre da empresa, fechados, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
CONVITE Nº 03/2009

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
CONVITE Nº 03/2009

- d) os envelopes poderão ser entregues via postal, contudo a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

8.3 Não serão aceitos e considerados documentos para habilitação e proposta de preços apresentados por telegrama, e-mail ou fac-símile (FAX).

8.4 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário estabelecido no **item 1** deste edital.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conterem folhas soltas, devendo ser datilografada ou emitidas em via computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada**.

9.2 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Especificar de forma clara os materiais cotados, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes aos produtos, de



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar, se as especificações foram ou não atendidas;

- b) Declaração de que não haverá carência para o início do fornecimento dos materiais objetos da licitação;
- c) o preço da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;

9.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4 A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data estipulada para sua entrega.

10. PRAZOS

10.1 Prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de empenho/fornecimento emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

10.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega acarretará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 A habilitação ao presente certame deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovação, através de certidão ou declaração (atestado de capacidade técnica), de aptidão para o fornecimento dos materiais licitados;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

- c) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com o Fundo de Garantia de Tempo e Serviço – FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos (CND), fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro aviso deste certame;
- g) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda Estadual;
- i) Carta da empresa proponente assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando:
 - i.1) Estar ciente das condições do presente certame, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ;
 - i.2) Que executará o serviço e entregará o material de acordo com as especificações fornecidas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
 - i.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.2 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

11.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do CRC/PI, e de preferência ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

11.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço, por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

12.2 Após a abertura pública das Propostas de Preços e envelopes de Documentação, não serão fornecidos aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao certame, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação

12.3 A tentativa de uma empresa participante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

12.4 Não será considerada habilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

12.5 O **CRC/PI** desclassificará as propostas que:

- a) não estiverem devidamente assinadas;
- b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços e material;

12.6 As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apreciadas, processadas e julgadas, na seguinte ordem:

- a) **abertura dos envelopes com as propostas de preços que, depois de apreciados serão elencados pela ordem de classificação;**
- b) **abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado o vencedor do certame;**
- c) **devolução dos envelopes de documentação aos participantes, cujas propostas tenham sido desclassificadas, salvo quando interposto recurso, caso em que tais envelopes ficarão retidos até seu julgamento.**

12.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.8 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

12.8.1 É considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.8.2 Para adjudicação do objeto licitado à microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item anterior, deverá ser apresentada, imediatamente, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

13.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre este Convite deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Sede do CRC/PI – Telefone (86) 3221-7531, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18 horas de segunda a sexta-feira.

13.2 O CRC/PI responderá as questões formuladas, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.

13.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

13.4 O CRC/PI poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou telegrama circular, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital.

13.5 Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

13.6 O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí poderá cancelar o edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVII do art. 15 da Resolução CFC nº 1.033/05.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

15. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ adjudicará o a presente licitação à(s) empresa(s) cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for de menor preço.
- 15.2** O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CONTABILIDADE se reserva o direito de revogar o procedimento de contratação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão de fornecimento do objeto, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos participantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 15.3** A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior emissão de Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal/boleto de pagamento devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/PI.
- 16.2** De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 16.3** A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 – DOU 29/12/2004) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 16.4** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 5/39 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – DOU 29/12/2004 e 27/04/2005).
- 16.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação Específica.
- 16.6** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários de todos os funcionários que estiverem relacionados ao respectivo contrato. A ausência de comprovação ensejará, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

- 16.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.8** O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento a CONTRATADA, se no ato da atestação, o material fornecido não estiver em perfeita condição de uso e de acordo com a especificação apresentada no presente edital, cabendo a CONTRATADA a substituição imediata dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
- 17.2** A entrega dos bens deverá ser efetuada na sede do CRC/PI.
- 17.3** A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.3** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 A Comissão de Licitação do CRC/PI, no interesse público (CRC/PI), poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Teresina, 16 de novembro de 2009.

Gheysa Maria Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRC/PI

Constança Maria Melo Diniz
Membro CPL do CRC/PI

David Rodrigues dos Santos
Membro CPL do CRC/PI



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

“VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – FATOR DE DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE”



CONVITE Nº 03/2009

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Licitação:

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações aqui estabelecidas:

ORD.	PROTUDOS	UND	QTI
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON C 45 COLORIDO	UND	08
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON C 45 PRETO	UND	12
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON C67 PRETO	UND	08
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EMPSON C67 AZUL	UND	03
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON C67 VERMELHO	UND	02
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON AMARELO	UND	03
7	DVD COM CAPA	UND	10
8	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-2180	UND	04
9	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	UND	10
10	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1200 (SIMILAR)	UND	04
11	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1022 (SIMILAR)	UND	06
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2015 (ORIGINAL)	UND	10
13	CD GRAVAVEL COM CAPA	UND	10

3 Da entrega:

3.1 - Prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de empenho/fornecimento emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, localizado na AVENIDA PEDRO FREITAS, 1000 – VERMELHA, CEP: 64018-000 TERESINA/PI.